

**Nota Cetad/Coest nº 068, de 18 de julho de 2025.****Interessado:** Gabinete da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.**Assunto:** Requerimento de Informações da Câmara dos Deputados – RIC nº 1113/2025. Imposto Mínimo e Atividade Rural.

Nº Processo: 10265.219772/2025-22.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de oferecer subsídios para o atendimento das solicitações contidas no Requerimento de Informações nº 1113/2025, de autoria do Deputado Federal Tião Medeiros, direcionado ao Ministro de Estado da Fazenda, a respeito do Projeto de Lei nº 1.087, de 2025, que instituir a tributação mínima para as pessoas físicas que auferem altas rendas, o qual foi encaminhado pela Assessoria de Acompanhamento Legislativo – Asleg à este Centro de Estudos para análise e manifestação.
2. Cabe destacar que a análise deste Centro de Estudos é essencialmente voltada para os aspectos orçamentários, financeiros e econômicos decorrentes de alterações na legislação tributária que impliquem em impactos da arrecadação dos tributos federais.

ANÁLISE

3. A Asleg solicita subsídios para a resposta aos itens 1 a 6 do Requerimento de Informações, transcritos a seguir.

“1. Número de contribuintes e valor total da receita bruta oriunda da atividade rural no País, que declararam Imposto de Renda da Pessoa Física - Atividade Rural, nos últimos 5 (cinco) anos, por Unidade da Federação e total Brasil;

2. Número de contribuintes e valor total da receita bruta oriunda da atividade rural no País, que declararam Imposto de Renda da Pessoa Física – Atividade Rural, nos últimos 5 (cinco) anos, por Unidade da Federação e total Brasil, que tenham declarado renda equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e também entre R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) e R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais;

3. Número de contribuintes e valor total da receita bruta oriunda da atividade rural no País, que declararam Imposto de Renda da Pessoa Física – Atividade

Rural, nos últimos 5 (cinco) anos, por Unidade da Federação e total Brasil, que tenham declarado renda mensal equivalente ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

4. Número de contribuintes que declararam Imposto de Renda da Pessoa Física – Atividade Rural, nos últimos 5 (cinco) anos, por Unidade da Federação e total Brasil, que tenham optado pelo limite de 20% (vinte por cento) sobre a receita bruta total da atividade rural;

5. Número de contribuintes que declararam Imposto de Renda da Pessoa Física – Atividade Rural, nos últimos 5 (cinco) anos, por Unidade da Federação e total Brasil, que tenham compensado valores de prejuízos de exercícios anteriores;

6. Número de contribuintes e valor total da receita bruta oriunda da atividade rural no País, que declararam Imposto de Renda da Pessoa Física – Atividade Rural, nos últimos 5 (cinco) anos, por Unidade da Federação e total Brasil, com renda anual superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);”

4. Em atendimento ao item 1, segue a Tabelas 1 abaixo, contendo a quantidade de contribuintes e o valor da receita bruta oriunda da atividade rural, constante das Declarações de Imposto de Renda dos anos-calendário de 2019 a 2023, discriminado por unidade da federação.

TABELA 1
RECEITA BRUTA E QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES

R\$ Milhões

UNIDADE DA FEDERAÇÃO	ANO CALENDÁRIO									
	2019		2020		2021		2022		2023	
	QUANT. CONTRIB	RECEITA BRUTA	QUANT. CONTRIB	RECEITA BRUTA	QUANT. CONTRIB	RECEITA BRUTA	QUANT. CONTRIB	RECEITA BRUTA	QUANT. CONTRIB	RECEITA BRUTA
AC	1.452	624,67	1.576	1.041,44	1.711	1.540,10	1.866	1.595,37	1.975	1.743,12
AL	2.771	1.026,14	2.891	1.312,98	2.966	1.625,17	3.072	1.873,60	3.376	2.209,00
AM	1.332	846,10	1.402	1.115,17	1.528	1.467,69	1.579	1.733,33	1.584	1.756,91
AP	178	48,10	169	50,93	165	63,15	171	60,26	172	75,37
BA	19.449	13.058,59	20.204	16.960,81	21.892	23.650,69	22.582	29.911,82	22.883	30.201,30
CE	2.268	1.040,17	2.285	1.268,51	2.530	1.574,55	2.766	1.882,94	3.019	2.121,00
DF	3.933	3.544,69	4.097	5.064,82	4.283	7.087,89	4.305	8.301,09	4.280	7.860,45
ES	19.499	5.661,06	20.123	7.009,06	21.867	9.227,83	22.652	10.657,48	24.014	12.835,10
EX	316	169,79	319	241,58	328	367,69	311	319,18	299	308,04
GO	51.502	43.392,21	52.998	58.048,81	55.948	82.181,21	57.611	107.517,22	58.364	102.049,14
MA	5.842	4.255,35	6.386	5.808,60	7.861	9.080,62	8.968	13.349,15	9.565	14.580,70
MG	107.567	47.987,02	111.952	64.089,37	121.665	87.859,33	128.182	103.770,76	135.555	107.799,69
MS	30.250	24.223,63	30.984	34.228,79	32.092	44.611,94	33.023	52.925,02	33.546	53.757,05
MT	41.040	59.629,44	43.506	81.062,13	47.278	112.384,14	49.373	143.617,55	50.402	142.111,55
NULL	15.160	0,63	16.328	0,03	16.842	2,86	19.937	6,57	22.867	11,73
PA	18.235	7.839,24	20.448	10.555,70	21.557	15.236,66	22.014	18.908,41	22.465	19.100,71
PB	1.407	497,16	1.538	652,17	1.680	834,09	1.674	925,19	1.793	1.071,43
PE	4.101	3.085,11	4.385	3.807,73	4.627	4.758,76	4.838	5.146,97	5.363	5.595,37
PI	1.187	984,94	1.251	1.335,73	1.337	1.974,72	1.435	3.084,74	1.507	3.111,37
PR	113.251	46.187,38	121.688	65.198,25	127.382	82.553,21	128.844	96.544,86	140.739	102.233,92
RJ	8.683	2.626,97	8.910	3.277,48	9.171	4.173,95	9.182	4.648,24	9.275	4.433,91
RN	1.089	230,23	1.162	339,84	1.143	367,33	1.130	422,31	1.259	557,05
RO	17.270	8.537,42	18.149	11.643,82	19.887	17.233,33	21.146	19.291,21	21.999	18.972,59
RR	863	483,13	929	626,16	1.104	937,53	1.149	1.074,46	1.162	1.163,00
RS	113.216	41.416,45	123.598	52.865,26	134.506	78.279,83	147.126	84.232,03	152.396	83.115,01
SC	37.646	11.644,89	43.104	16.203,80	48.424	21.943,95	52.541	26.304,66	61.201	28.773,24
SE	2.863	806,57	3.019	1.126,11	3.520	1.465,79	3.751	1.844,15	4.319	2.283,39
SP	149.223	81.178,10	150.846	102.205,31	155.869	136.672,84	158.558	162.808,24	159.721	159.758,79
TO	10.027	5.478,00	10.460	7.112,79	11.281	8.982,20	11.698	11.309,73	11.954	11.435,81
TOTAL	781.620	416.503,17	824.707	554.253,21	880.444	758.139,04	921.484	914.066,54	967.054	921.025,76

5. Em atendimento aos itens 2, 3 e 6, seguem as Tabelas 2 a 6 abaixo, contendo a quantidade de contribuintes e o valor da receita bruta oriunda da atividade rural, constante das Declarações de Imposto de Renda dos anos-calendário de 2019 a 2023, discriminado por faixas de receita bruta.

TABELA 2
ANO CALENDÁRIO 2019
RECEITA BRUTA E QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES POR FAIXA DE RB

R\$ MILHÕES

FAIXA RECEITA BRUTA ANUAL		QUANT. CONTRIB.	RECEITA BRUTA
1	Até R\$ 60.000,00	225.701	5.486,19
2	De R\$ 60.000,01 até R\$ 84.000,00	60.268	4.349,59
3	De R\$ 84.000,01 até R\$ 600.000,00	383.347	85.955,85
4	De R\$ 600.000,01 até R\$ 1.200.000,00	51.734	43.335,73
5	De R\$ 1.200.000,01 até R\$ 3.600.000,00	41.850	84.235,21
6	Acima de R\$ 3.600.000,01	18.720	193.140,60
TOTAL		781.620	416.503,17

TABELA 3
ANO CALENDÁRIO 2020
RECEITA BRUTA E QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES POR FAIXA DE RB

R\$ MILHÕES

FAIXA RECEITA BRUTA ANUAL		QUANT. CONTRIB.	RECEITA BRUTA
1	Até R\$ 60.000,00	211.480	4.985,63
2	De R\$ 60.000,01 até R\$ 84.000,00	56.003	4.041,73
3	De R\$ 84.000,01 até R\$ 600.000,00	413.617	97.084,90
4	De R\$ 600.000,01 até R\$ 1.200.000,00	63.894	53.749,16
5	De R\$ 1.200.000,01 até R\$ 3.600.000,00	53.668	109.622,55
6	Acima de R\$ 3.600.000,01	26.045	284.769,24
TOTAL		824.707	554.253,21

TABELA 4
ANO CALENDÁRIO 2021
RECEITA BRUTA E QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES POR FAIXA DE RB

R\$ MILHÕES

FAIXA RECEITA BRUTA ANUAL		QUANT. CONTRIB.	RECEITA BRUTA
1	Até R\$ 60.000,00	193.398	4.468,93
2	De R\$ 60.000,01 até R\$ 84.000,00	53.611	3.870,00
3	De R\$ 84.000,01 até R\$ 600.000,00	448.408	108.462,57
4	De R\$ 600.000,01 até R\$ 1.200.000,00	78.522	66.144,61
5	De R\$ 1.200.000,01 até R\$ 3.600.000,00	69.544	143.352,50
6	Acima de R\$ 3.600.000,01	36.961	431.840,43
TOTAL		880.444	758.139,04

TABELA 5
ANO CALENDÁRIO 2022
RECEITA BRUTA E QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES POR FAIXA DE RB

		R\$ MILHÕES	
FAIXA RECEITA BRUTA ANUAL		QUANT. CONTRIB.	RECEITA BRUTA
1	Até R\$ 60.000,00	196.844	4.437,19
2	De R\$ 60.000,01 até R\$ 84.000,00	53.795	3.869,22
3	De R\$ 84.000,01 até R\$ 600.000,00	467.161	113.469,28
4	De R\$ 600.000,01 até R\$ 1.200.000,00	83.734	70.746,53
5	De R\$ 1.200.000,01 até R\$ 3.600.000,00	75.471	155.830,10
6	Acima de R\$ 3.600.000,01	44.479	565.714,24
TOTAL		921.484	914.066,54

TABELA 6
ANO CALENDÁRIO 2023
RECEITA BRUTA E QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES POR FAIXA DE RB

		R\$ MILHÕES	
FAIXA RECEITA BRUTA ANUAL		QUANT. CONTRIB.	RECEITA BRUTA
1	Até R\$ 60.000,00	198.384	4.443,04
2	De R\$ 60.000,01 até R\$ 84.000,00	55.249	3.981,71
3	De R\$ 84.000,01 até R\$ 600.000,00	503.838	122.668,77
4	De R\$ 600.000,01 até R\$ 1.200.000,00	87.123	73.364,22
5	De R\$ 1.200.000,01 até R\$ 3.600.000,00	78.985	163.133,94
6	Acima de R\$ 3.600.000,01	43.475	553.434,08
TOTAL		967.054	921.025,76

6. Ainda em atendimento aos itens 2, 3 e 6, seguem as Tabelas 7 a 11 no anexo em meio eletrônico, contendo a quantidade de contribuintes e o valor da receita bruta oriunda da atividade rural, constante das Declarações de Imposto de Renda dos anos-calendário de 2019 a 2023, discriminado por faixas de receita bruta e por unidade da federação.

7. Em atendimento aos itens 4 e 5, segue a Tabela 12 a abaixo, contendo a quantidade de contribuintes discriminada pela opção da apuração do resultado e utilização da compensação de prejuízos anteriores, constante das Declarações de Imposto de Renda dos anos-calendário de 2019 a 2023.

TABELA 12
QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES ATIVIDADE RURAL
FORMA DE APURAÇÃO DO RESULTADO TRIBUTÁVEL

ANO	Nº CONTRIBUINTES			TOTAL
	OPTOU PELO LIMITE DE 20% DA RB	OPTOU PELO RESULTADO		
		COMPENSOU PREJUÍZO DE EX. ANTERIORES	NÃO COMPENSOU	
2019	452.857	45.453	283.310	781.620
2020	475.733	50.315	298.659	824.707
2021	479.263	52.563	348.618	880.444
2022	502.462	75.127	343.895	921.484
2023	478.374	59.390	429.290	967.054

Feitas as considerações acima, encaminha-se à apreciação superior.

Assinatura digital
 FILIPE NOGUEIRA DA GAMA
 Auditor-Fiscal da Receita Federal
 do Brasil
 Gerente de Estudos

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

Assinatura digital
 ROBERTO NAME RIBEIRO
 Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
 Chefe Substituto do Cetad



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 18/07/2025 16:13:34 por Roberto Name Ribeiro.

Documento assinado digitalmente em 18/07/2025 16:13:34 por ROBERTO NAME RIBEIRO e Documento assinado digitalmente em 18/07/2025 15:58:29 por FILIPE NOGUEIRA DA GAMA.

Esta cópia / impressão foi realizada por ROBERTO NAME RIBEIRO em 18/07/2025.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP18.0725.16133.5V45

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
FD001DFA68BC5AF6FDF7A20E9D9F1B8DEC137A7DCDE47DC856FB94C390C36CB9**